PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº476/2022 Mococa, 03 de Junho de 2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de manutenção do equilíbrio financeiro da associação.

O CONDERG é reconhecido pela excelência dos serviços que presta, notadamente, por meio do Hospital Regional de Divinolândia e do SAMU-192. A prestação de serviços se faz através do sistema de consórcio, que permite economia, pois as despesas são rateadas entre os entes públicos participantes.

As fontes de recursos do CONDERG são exclusivamente públicas e considerável parte das mesmas provém dos Municípios participantes, através de rateio, considerando-se proporcionalmente para tanto, o número de habitantes de cada localidade.

A situação econômica do país, agravada pela Pandemia COVID-19, implicou em aumento considerável das despesas do CONDERG e, infelizmente, gerou desequilíbrio econômico entre receitas e despesas da associação de Municípios.

O Conselho de Prefeitos do CONDERG, reunido em Assembléia Geral, deliberou pelo aumento dos valores de *per capita*, que se constituem nas transferências mensais que são realizadas pelos municípios consorciados/conveniados. Os valores definidos pelos Srs. Prefeitos foram os seguintes:

a) *per capita* SAMU-192: R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por habitante;

b) *per capita* Hospital Regional Divinolândia: R$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante;

Com esta providência pretende-se o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das receitas/despesas do CONDERG, evitando-se a realização de financiamentos bancários, os quais implicariam, ao final, em maiores gastos públicos.

Por estas razões, o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
1227	03/06/22	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 078 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de manutenção do equilíbrio financeiro da associação.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa**,** em Sessão realizada em no dia ____ de _____ de 2022, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2022, autorizado a transferir para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista os seguintes valores:

I – *Per capita* SAMU-192: R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por habitante;

II – *Per capita* Hospital Regional Divinolândia: R$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante;

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no *caput* têm a finalidade de manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.

Art. 2º. Os recursos necessários para o atendimento desta Lei onerarão as seguintes dotações orçamentárias 214, elemento econômico 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310 e 210, elemento econômico 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE JUNHO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP